

(Processo nº 09/86)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 327/86

Abre Crédito Especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cz\$.. 36.000,00 (trinta e seis mil cruzados), obedecendo-se a seguinte classificação Orçamentária:

2 - EXECUTIVO

2.21 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagens

3.120- Material de ConsumoCz\$36.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, terão como recursos os dispositivos constantes dos artigos 43 a 47 da Lei Federal nº 4.320/64, no que couber.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 02 de abril de 1.986


Lourival Lourenço Ferrreira
Prefeito Municipal